



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo: 166/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 41/2024

Contrato: 344/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de informática para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, CEP: 37.430-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Sr. CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 048.174.796-63 e Carteira de Identidade nº MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 344/2024, celebrado com a empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07, sediada na Rua Martim de Carvalho, nº 671, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP: 30190-090, representada por JOÃO BATISTA PINTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral do contrato nº 344/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de informática para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESCISAÃO UNILATERAL

O CONTRATADO logrou-se vencedor e adquiriu direito de fornecimento dos microcomputadores descritos nos lotes 30 e 31, nos termos do contrato nº 344/2024.

No entanto, o CONTRATADO não cumpriu a obrigação de fornecimento a qual se submeteu face ao CONTRATANTE, dando ensejo à presente RESCISAÃO UNILATERAL, com fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: artigo 104, II e IV; artigo 115, caput; artigo 137, I; artigo 138, I; artigo 155, III; e artigo 156, II e III.

Apesar do envio da Autorização de Fornecimento de Material nº 441/2025 em 13/02/2025, o CONTRATADO não se dignou a proceder ao fornecimento dos itens ali descritos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Em 17 de março de 2025, foi encaminhada ao CONTRATADO advertência, contendo previsão de multa, em caso de não entrega dos itens no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da mesma. Apesar de recebida a advertência, a empresa apresentou justificativa vaga, sem qualquer comprovação das alegações, bem como não informou previsão de data para a entrega.

Diante do exposto, é medida que se impõe a rescisão unilateral do Contrato nº 344/2024, nos termos dos fundamentos legais acima expostos.

Dessa forma, fica notificado e constituído em mora o CONTRATADO LYRON INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.427.657/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 671, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP: 30190-090, representada por JOÃO BATISTA PINTO, acerca da rescisão unilateral do Contrato nº 344/2024 e da instauração de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

Caso tenha interesse, o CONTRATADO poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis (conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021), contados a partir do recebimento deste termo.

A defesa deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, podendo ser enviada por e-mail (licitajur@conceicaodorioverde.mg.gov.br) ou presencialmente no setor competente, sendo-lhe facultada a representação por advogado ou pessoa que entenda competente.

III - DA PUBLICAÇÃO

Publique-se o presente termo e encaminhe uma via ao CONTRATADO.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Rescisão Unilateral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Rio Verde-MG, 05 de maio de 2025.


CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito de Conceição do Rio Verde-MG

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br